ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 750
de 03 de abril de 1990

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS - MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO LUIZ.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **conceder a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS**, mantedenora do **HOSPITAL SÃO LUIZ, uma Subvenção Social** equivalente a **01 (um) Salário Mínimo, por mês**, destinada a ajuda de custeio nas despesas da referida entidade.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a verba constante na **SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, na seguinte rubrica:**

0901.1375428-3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º - Esta Lei vigorará pelo período de 2 (dois) anos, a contar de **1º de abril de 1990.**

Art. 4º - **Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de abril de 1990.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Cleonice Inez Pereira
p/Chefe do Gabinete

Luiz Mario Brum Cardoso
Secretário de Finanças